

PORTARIA Nº 107/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA HOMOLOGAÇÃO DE LICENÇAS E ATESTADOS, QUE GERAM AFASTAMENTO DE SERVIDORES DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, **SR^a. MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 386/2022, faz saber a todos os Servidores Públicos do Município que:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 386, de 20 de outubro de 2022, “Cria a Junta Médica do Município de Pilões/PB e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes médicos do quadro efetivo para composição da Junta Médica para avaliação dos pedidos de Readaptação e Licenças Médicas, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 386/2022:

Presidente: Dra. Camila Guedes Guilherme, Médica, CRM/PB 11310, CPF. 074.338.494-67.

Membro: Dra. Patrícia Ferreira Tavares, Médica, CRM/PB 10488, CPF. 952.067.284-20.

Suplente: Dr. Josinalva Pereira de Souza, Médica, CRM/PB 16010, CPF. 727.070.204-78.

§ 1º A Presidente da Junta Médica convocará reunião sempre que necessário para avaliação dos casos de readaptação, podendo requisitar o auxílio dos servidores do Departamento de Recursos Humanos e ouvir a Procuradoria Jurídica do Município.

§ 2º Licenças médicas superiores a 03 (três dias) contínuos ou intercalados dentro do mês serão submetidas à avaliação por um dos membros da Junta Médica.

§ 3º Compete a Junta Médica Oficial realizar avaliações, conforme dispõe o art. 6º, da Lei nº 386/2022.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde receber os pedidos de perícia enviados pelo Departamento de Recursos Humanos e agendar a consulta com um dos membros para avaliação.

§ 5º Uma vez agendada a perícia, o servidor que apresentou atestado para licença médica poderá ser convocado via telefone, cujo aviso será reduzido a termo e assinado por 02 (dois) servidores efetivos da Secretaria de Lotação, da Secretaria de Saúde ou do Departamento de Recursos Humanos, conforme o caso.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilões/PB, 01 de agosto de 2023.


MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional